Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO FIAGRO BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 68.886.393/0001-16

A **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do **FIAGRO BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.886.393/0001-16 ("**Fundo**" e "**Classe**", respectivamente), regido por seu regulamento ("**Regulamento**"), em conjunto com a **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 11º andar, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.336.862/0001-08, autorizada pela CVM à prestação do serviço de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.326, de 30 de dezembro de 2020, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestor**"), RESOLVEM:

1. aprovar a alteração da denominação do Fundo, de "**FIAGRO BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" para "**MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", com a consequente alteração do Regulamento, de seus anexos e apêndices, bem como de todos os demais documentos do Fundo, para refletir a nova denominação ora aprovada, de modo que todas as referências ao Fundo, neste instrumento e em seus anexos, bem como nos documentos da Oferta (conforme abaixo definida), deverão ser entendidas como referências ao Fundo sob a nova denominação;

2. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse sênior da Classe, composta por até 130.000.000 (cento e trinta milhões) de cotas seniores da 1ª (primeira) série ("**Cotas Seniores da 1ª Série**" e "**Emissão**", respectivamente), com valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) na primeira data de integralização das Cotas Seniores da 1ª Série ("**1ª Data de Integralização de Cotas**"), perfazendo o montante total de até R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), sendo admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da 1ª Série no âmbito da Oferta (conforme abaixo definida), desde que haja a subscrição e integralização de, no mínimo, 100.000.000 (cem milhões) Cotas Seniores da 1ª Série, correspondentes a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**"), observado que, atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas Seniores da 1ª Série eventualmente não colocadas até o encerramento da Oferta serão canceladas pelo Administrador, e que, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, devendo os valores eventualmente integralizados ser restituídos

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

aos investidores, nos termos dos documentos da Oferta e da regulamentação aplicável, cujos termos e condições estão descritos no respectivo apêndice ("**Apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série**"), constante do **Anexo I** ao presente instrumento, o qual fica neste ato aprovado. As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas até a data da efetiva integralização, nos termos do Regulamento, podendo o preço de integralização contemplar ágio ou deságio, desde que aplicado de forma uniforme a todos os subscritores em uma mesma data;

3. aprovar a realização de oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**" e "**Oferta**", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**"), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série, no montante de até R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais). As Cotas Seniores da 1ª Série serão depositadas para distribuição no mercado primário no MDA e poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário no Fundos21 – Módulo de Fundos ("**Fundos21**"), administrado e operacionalizado pela B3, mediante prévia aprovação da Assembleia Especial dos Cotistas Seniores, nos termos do Regulamento, e estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável;

4. aprovar a contratação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima autorizada pela CVM para o exercício da atividade de coordenação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), para estruturar e intermediar a Oferta, bem como autorizar a celebração, pelo Fundo, representado pelo Gestor, e pelo Administrador, do "*Contrato de Estruturação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme, Sob o Rito de Registro Automático, de Cotas Seniores da 1ª Série de Emissão do MKL - BYETA Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada e Outras Avenças*" ("**Contrato de Distribuição**"), do qual também será parte o Devedor CPR-F (conforme definido no Regulamento), observadas as comissões e demais condições ali previstas, bem como a celebração dos demais documentos e instrumentos necessários à realização da Oferta;

5. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior da Classe, composta por 55.375.000 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil) cotas subordinadas júnior ("**Cotas Subordinadas Júnior**" e "**Emissão das Cotas Subordinadas Júnior**", respectivamente), com valor unitário de emissão de R$ 1,00 (um real) na primeira data de integralização das Cotas Subordinadas Júnior, perfazendo o montante total de R$ 55.375.000,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), cujos termos e condições estão descritos no respectivo apêndice ("**Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior**"), constante do Anexo II ao presente instrumento, o qual fica neste ato aprovado. As Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de Colocação Privada, nos termos do Anexo Descritivo, não integrando a Oferta nem o objeto do Contrato de Distribuição;

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

6. estabelecer que as Cotas Subordinadas Júnior objeto da Emissão das Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas da seguinte forma: (i) 54.775.000 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior, correspondentes a R$ 54.775.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), mediante a conferência de Imóveis à Classe, pelo valor de mercado atribuído no respectivo laudo de avaliação; e (ii) 600.000 (seiscentas mil) Cotas Subordinadas Júnior, correspondentes a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujos recursos serão destinados à composição da reserva correspondente aos 6 (seis) primeiros meses de operação da Classe, observados os termos do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior e os procedimentos previstos no Regulamento, no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável, inclusive no que se refere à elaboração e à aprovação do laudo de avaliação dos Imóveis, bem como à formalização de sua transferência à Classe;

7. aprovar a alteração e a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar na forma da versão consolidada constante do Anexo III ao presente instrumento, a qual reflete a nova denominação do Fundo, aprovada nos termos do item 1 acima, e as demais alterações ora aprovadas, observadas as disposições aplicáveis às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Júnior, sendo certo que o Apêndice das Cotas Seniores da 1ª Série e o Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II ao presente instrumento, passam a integrar o Anexo Descritivo, nos termos do Regulamento; e

8. autorizar o Administrador e o Gestor, no âmbito de suas respectivas competências, a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo.

O presente instrumento é celebrado por meio de assinaturas físicas ou eletrônicas, inclusive de forma digital, as quais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais dos signatários, sendo este instrumento considerado assinado, exigível e oponível perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos do inciso X do caput do artigo 3º e do artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, do artigo 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, conforme alterada, dos artigos 104 e 107 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os signatários renunciam expressamente ao direito de recusar ou contestar a validade do mecanismo previsto nesta cláusula, na medida permitida pela legislação aplicável.

As disposições contidas neste documento entrarão em vigor após a sua publicação no portal eletrônico da CVM.

São Paulo, 18 de novembro de 2026.

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 18/11/2026 | 14:45:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO RFB v5
08B60798933C400...

DocuSigned by
Vanessa Rigolizzo Reis
Assinado por: VANESSA RIGOLIZZO REIS:11518058744
CPF: 11518058744
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 18/11/2026 | 17:43:59 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO RFB v5
5B6151C38F254F6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

DocuSigned by
Felipe Reis Ciciarelli
Assinado por: FELIPE REIS CICIARELLI
CPF: 44247170899
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 18/11/2026 | 15:24:01 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Emissor: AC OAB G3
C2C188A1F52E494...

DocuSigned by
Signed By: LUIZ HUMBERTO GUIMARAES DE CASTRO PRADO:92143547153
CPF: 92143547153
Signer Role: Representante Legal
Signing Time: 18/11/2026 | 15:28:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Issuer: AC SAFEWEB RFB v5
DCA8F6DE7F95413...

MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

ANEXO I

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DO MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Série da subclasse de Cotas Seniores da classe única do MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**"), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "**Regulamento**"), terá as seguintes características:

1. Montante das Cotas Seniores: até R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), na 1ª Data de Integralização de Cotas, observada a possibilidade de distribuição parcial e o Montante Mínimo da Oferta.

2. Quantidade de Cotas Seniores: até 130.000.000 (cento e trinta milhões) de Cotas Seniores da 1ª Série.

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1,00 (um real).

4. Forma de Integralização: à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do MDA, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência autorizada pelo Banco Central, exclusivamente para a conta corrente de titularidade do Fundo indicada pelo Administrador, pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas até a data da efetiva integralização, podendo o preço de integralização contemplar ágio ou deságio, uniformemente aplicado a todos os subscritores em uma mesma data, nos termos do Contrato de Distribuição.

5. Prazo para Distribuição: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160.

6. Montante Mínimo da Oferta: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000.000 (cem milhões) Cotas Seniores da 1ª Série, sendo que, atingido o Montante Mínimo da Oferta, as Cotas Seniores da 1ª Série não colocadas até o encerramento da Oferta serão canceladas pelo Administrador, e, caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada e os valores eventualmente integralizados serão restituídos aos investidores.

7. Distribuição Parcial: será admitida.

8. Coordenador Líder: ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

04.845.753/0001-59.

9. Tipo de oferta: oferta pública sob o rito de registro automático, nos moldes do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina.

10. Regime de Distribuição: garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série, no montante de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), prestada pelo Coordenador Líder, nos termos e condições do Contrato de Distribuição.

11. Data de Amortização Integral: 15 de novembro de 2036.

12. Data de Amortização Integral Esperada: 15 de novembro de 2036**.**

13. Sobretaxa Sênior: 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

14. Meta de Remuneração: as Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Amortização Integral das Cotas Seniores. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior.

15. Meta de Amortização e Datas de Pagamento: Remuneração paga nas Datas de Pagamento indicadas no cronograma abaixo e Amortização de Principal em parcela única na Data de Amortização Integral, ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária de Principal de Cotas Seniores previstas no Anexo Descritivo.

Nº	**Data de Pagamento**	**Pagamento de Remuneração**	**Amortização de Principal (% do Valor Unitário de Referência)**
1	15/11/2027	Sim	0,0000%
2	15/11/2028	Sim	0,0000%
3	15/11/2029	Sim	0,0000%
4	15/11/2030	Sim	14,2857%
5	15/11/2031	Sim	16,6667%
6	15/11/2032	Sim	20,0000%
7	15/11/2033	Sim	25,0000%
8	15/11/2034	Sim	33,3333%
9	15/11/2035	Sim	50,0000%

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

Nº	Data de Pagamento	Pagamento de Remuneração	Amortização de Principal (% do Valor Unitário de Referência)
10	Data de Amortização Integral	Sim	100,0000%

16. Registro e Negociação das Cotas Seniores: as Cotas Seniores da 1ª Série serão ofertadas publicamente e (a) serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA; e (b) poderão ser depositadas, mediante prévia aprovação da Assembleia Especial dos Cotistas Seniores, nos termos do Regulamento, para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3. As Cotas Seniores da 1ª Série estão sujeitas às restrições de negociação previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, especialmente nos artigos 46 e 86, *caput*, inciso II, da Resolução CVM 160, podendo ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais, mas somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados após decorrido o prazo previsto na referida regulamentação.

17. Classificação de Risco: não aplicável.

Todos os termos e expressões, iniciados por letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados neste Apêndice e nele não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e no instrumento de deliberação ao qual este Apêndice se encontra anexo.

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

ANEXO II

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DO MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da classe única do MKL - BYETA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("**Fundo**"), realizada nos termos do Regulamento do Fundo (o "**Regulamento**"), terá as seguintes características:

1. Montante das Cotas Subordinadas Júnior: R$ 55.375.000,00 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Júnior ("**1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior**"), sendo (i) R$ 54.775.000,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) correspondentes ao valor de mercado dos Imóveis, conforme laudo de avaliação; e (ii) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem integralizados em moeda corrente nacional.

2. Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior: 55.295.000 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil) Cotas Subordinadas Júnior.

3. Valor Unitário de Emissão: R$ 1,00 (um real).

4. Forma de Integralização: em moeda corrente nacional e/ou mediante a conferência de Imóveis à Classe, em uma ou mais datas, nos prazos e condições estabelecidos nos respectivos boletins de subscrição, fora do âmbito da B3, pelo valor atualizado da Cota Subordinada Júnior desde a 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Júnior até a data da efetiva integralização, nos termos do Regulamento. A integralização em moeda corrente nacional será realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência autorizada pelo Banco Central, exclusivamente para a conta corrente de titularidade do Fundo indicada pelo Administrador. A integralização mediante a conferência de Imóveis observará os procedimentos previstos no Regulamento, no Anexo Descritivo e na regulamentação aplicável, inclusive no que se refere à elaboração e à aprovação do respectivo laudo de avaliação, devendo a identificação dos Imóveis, a apuração dos respectivos valores e a formalização de sua transferência à Classe ser realizadas por meio dos instrumentos próprios. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas, em sua totalidade, em qualquer das modalidades previstas neste item ou mediante a combinação de ambas, em qualquer proporção.

5. Tipo de colocação: Colocação Privada.

Docusign Envelope ID: 394E0203-AD86-8960-83AF-7AF16CB533E3

6. Subscritor: as Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas pelo Devedor CPR-F.

7. Amortização: as Cotas Subordinadas Júnior serão amortizadas, inclusive integralmente, nos termos do Regulamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos.

8. Classificação de Risco: não aplicável.

Todos os termos e expressões, iniciados por letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados neste Apêndice e nele não definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e no instrumento de deliberação ao qual este Apêndice se encontra anexo.